

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 432.

Concede Permissão de Uso, em favor da Associação dos Produtores do Sul de Tibagi-APROSUL, sobre imóvel rural do Município localizado em Faxinal dos Empossados.

O Prefeito Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 66, incisos VI e XXIV, combinados com o Art.101, § 2º, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Tibagi é proprietário de um imóvel rural medindo 1.600,00 m², no qual está construído um salão em alvenaria, medindo 8,5m x 8,5 m (72,25 m²) localizado em Faxinal dos Empossados, Distrito de Alto do Amparo;

CONSIDERANDO que o imóvel fora cedido anteriormente para uso da comunidade onde eram feitas reuniões e cursos de interesse dos moradores do bairro.

CONSIDERANDO que o há vários anos o imóvel estava fechado e sem utilização, sujeito a depreciações por ação de terceiros e depreciação pelo tempo e pela falta de uso;

CONSIDERADO o manifesto interesse de moradores da comunidade local em utilizar o imóvel e o salão lá existente para realização de reuniões de interesse geral e local;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos acima citados da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada a Permissão de Uso sobre o imóvel supra descrito em favor da Associação dos Produtores do Sul de Tibagi-Aprosul, com sede na localidade de Faxinal dos Empossados, atualmente presidida por Cristiane Aparecida da Rocha.

Art. 2º. Fica definido que caberá a entidade permissionária manter o imóvel e a obra lá existente em plenas condições de uso, devendo, quando restitui-la ao Município, entregá-la em boas condições gerais para utilização.

Art. 3º. Os custos com a manutenção, conservação, reparos e melhorias que a permissionária tiver durante a vigência desta permissão, será de exclusiva responsabilidade da permissionária.

Art. 4º. Fica proibida a cessão da presente Permissão para terceiros, mesmo que se trate de entidade assemelhada, sem anuência do Município de Tibagi.

Art. 5º. Em caso de dissolução da entidade permissionária, a presente permissão perde seus efeitos, podendo o Município retomar o imóvel de imediato.

Art. 6º. Da mesma forma, havendo manifesto desinteresse da permissionária em continuar usando o imóvel, poderá o Município retomar o imóvel de imediato.

Art.7º. Ao terminar esta permissão e não sendo a mesma renovada por decreto, poderá a permissionária remover as benfeitorias que acrescentar no imóvel, desde que isso não afete a natureza da obra e sua estrutura.

Art. 7º. O prazo da permissão ora concedida é de 8 (oito) anos, podendo ser prorrogado ou reavaliado, a critério da Administração Municipal, ante a ciência da permissionária.

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de dezembro de 2018.

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.718 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.789,00 (Noventa mil setecentos e oitenta e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	69.049,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.740,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	15.000,00

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-050	Encargos Manutenção Conselho Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	10.000,00

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-051	Encargos Realização Conferência Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.6-000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	3.500,00

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0801.2-064	Subvenção Associação Amigos dos Idosos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	21.740,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2-065	Subvenção Entidades Assistenciais e Filantrópicas	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	32.549,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de dezembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.719 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	

04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	650.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE – 003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2-030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1001	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1002	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1003	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de dezembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.720 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 973.474,00 (Novecentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 02	Governo Municipal	
UNIDADE – 001	Assessoria Especial de Gabinete	
04.122.0401.2-001	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.082,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.0401.2-014	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	116.500,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 07	Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE – 002	Gerência de Tributação	
04.123.0401.2-021	Atividades da Gerência de Tributação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.866,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 07	Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE – 003	Gerência de Contabilidade	
04.123.0401.2-022	Atividades da Gerência de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE – 003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2-030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	252.515,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2-032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.036,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
UNIDADE – 002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2-045	Atividades da Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.475,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.6-000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	251.000,00
303	Saude receitas vinculadas(ec29/00-15%)	

ÓRGÃO - 15	Secretaria Municipal de Transporte	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2-060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	163.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 02	Governo Municipal	
UNIDADE – 006	Controle Interno	
04.124.0401.2-004	Atividades da Direção do Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.871,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 02	Governo Municipal	
UNIDADE – 007	Junta do Serviço Militar	
04.122.0401.2-005	Atividades da Junta do Serviço Militar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.773,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 04	Procuradoria Jurídica	
UNIDADE – 001	Assessoria Jurídica	
03.092.0401.2-007	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.902,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 05	Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e G	
UNIDADE – 002	Gerência de Planejamento Urbano e Informações Geor	
04.121.0401.2-008	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.128,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-009	Atividades Gerência de Planejamento Urbano e Informações Georeferenciadas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-010	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 003	Gerência de Material, Compras e Patrimônio	
04.122.0401.2-016	Atividades Gerência de Material, Compras e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 004	Gerência de Atendimento ao Cidadão	
04.122.0401.2-017	Atividades Gerência de Atendimento ao Cidadão	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.700,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 005	Gerência de Tecnologia e Informática	
04.126.0401.2-018	Atividades Gerência de Tecnologia e Informação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.700,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE - 003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2-067	Atividades da Gerência de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	129.400,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 12	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2-046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	156.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
08.244.0801.2-048	Atividades da Assessoria Administrativa- Smcas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	242.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00
303	Saúde receitas vinculadas(ec29/00-15%)	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de dezembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal

Ano VI – Edição nº 961 - Tibagi, 12 de dezembro de 2018.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Transfere dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal para o Poder Executivo na forma que especifica.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 2.678 de 04/12/2017 e de conformidade com as disposições do art. 43, inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4320/64, **APROVOU E A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam transferidas para o Poder Executivo as dotações orçamentárias no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) utilizando o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1001	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1002	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1003	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de Dezembro de 2018

EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

GILSON ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Vice-Presidente

ELIZEU CORTEZ
1º Secretário

JOSÉ ENIO ANTUNES
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 171/2018

SÚMULA: Atualiza Valor de Bem Imóvel, tendo em vista reavaliação Patrimonial e da outras providências.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.757/2001 (Organização do RPPS) e ainda as Resoluções nº 120/2016, de 23.11.2016 e 169/2018, de 27.11.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **MANTIDO** em R\$ 272.630,80 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos), o valor do Lote de Terras nº 0088, da Quadra nº 007, do Setor nº 01, do Distrito nº 01, Localizado na Avenida Manoel das Dores, Nesta Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, com área total de 524,29 M², pertencente ao Patrimônio do TIBAGI PREV, conforme procedimentos instituídos pelas Resoluções nº 120/2016,



de 23 de Novembro de 2016, e ainda em especial no que dispõe o Art. 106, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP 7ª Edição.

Art. 2º - Para a atualização do valor constante do Art. 1º, foi utilizado o Relatório de Reavaliação de Bens, elaborado pela Comissão instituída pela Resolução nº 169/2018, de 27 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Deverá o Setor de Contabilidade **MANTER** o ajuste contábil do bem reavaliado, para que surta seus efeitos nos Balanços da Entidade:

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibagi, em 12 de Dezembro de 2018.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE

**EXTRATO DA APÓLICE (CONTRATO Nº 11/2018)
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: WEBFLOAT TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ N.º 19.473.491/0001-16

DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem em servidor do site do TIBAGIPREV na rede mundial de computadores e renovação do domínio "tibagiprev.com.br".

DO VALOR

O valor será de R\$ 440,00 (quatrocentos reais) para hospedagem em servidor do site do TIBAGIPREV na rede mundial de computadores e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para renovação do domínio "tibagiprev.com.br".

DOS PRAZOS

A vigência contratual é de **21/12/2018 a 21/12/2019**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento seguinte:

01 – Instituto de Previdência Municipal

01.001 – Departamento de Administração do Instituto

01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Unid. Gestora do TIBAGIPREV

3.3.90.40.00.00 – Setores de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Tibagi, 12 de dezembro de 2018.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

DECRETO Nº 020/2018



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inc XIX do Regimento Interno, e artigos 21, 22 e seguintes da Lei nº2.684 de 9/01/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado obtido através do Processo de Avaliação Funcional estipulado no Decreto nº03/2018 de 09/01/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tibagi, em 10 de Dezembro de 2.018.

Eduardo Torres de Oliveira
Presidente

DECRETO
Nº021/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.684 de 09/01/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído o Adicional de Atualização Profissional de que trata o artigo 49 e seus parágrafos da Lei 2.684 de 09/01/2018, aos servidores; Elaine de Fátima Ruiz Souta, Juliano Wosniak, Marcia Maria Coutinho, Ricardo Luiz Rios Brandão, Sandro Antunes Ribeiro, Luciane do Rocio Becher.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 10 de Dezembro de 2018.

Eduardo Torres de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal